

TABELA 3 NCz\$ 1,00

Suplementação			
Governo do Estado de São Paulo			
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento			
Órgão 10.59 — Univ. Estadual de Campinas UNICAMP			
Categoria Econômica	Especificação	Subprogramas	
Total		08.44.428	08.44.208
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	77.490,00	
4.1.1.0	Obras e Instalações	77.490,00	
302.589,00			225.099,00
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	619.921,00	
TOTALS		774.981,98	225.099,00

DECRETO N.º 30.089, DE 27 DE JUNHO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de junho de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzuchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27 de junho de 1989.

TABELA 1 NCz\$ 1,00

Suplementação			
13	Sec. de Agricultura e Abastecimento		
13.03	Coordenadoria da Pesquisa Agropecuária		
4.1.1.0	Obras e Instalações	140.000,00	
	Subtotal	140.000,00	
	TOTAL	140.000,00	
Projetos	Corrente	Capital	Total
Obras na Área de Pesquisa Agropecuária			
04.18.055.1.001		140.000,00	140.000,00
TOTALS		140.000,00	140.000,00

TABELA 2 NCz\$ 1,00

Suplementação			
13	Sec. de Agricultura e Abastecimento		
13.03	Coordenadoria da Pesquisa Agropecuária		
	2.º Quota	140.000,00	140.000,00

DECRETO N.º 30.090, DE 27 DE JUNHO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Esportes e Turismo, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz\$ 23.599,00 (vinte e três mil, quinhentos e noventa e nove cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria de Esportes e Turismo, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, sendo, NCz\$ 21.000,00 (vinte e um mil cruzados novos), nos termos do Parágrafo Único, do artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de junho de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzuchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27 de junho de 1989.

TABELA 1 NCz\$ 1,00

Suplementação			
24	Secretaria de Esportes e Turismo		
24.04	Estrada de Ferro Campos do Jordão		
3.1.1.3	Obrigações Patronais	2.599,00	
3.1.1.2	Despesas de Exercícios Anteriores	21.000,00	
	Subtotal	23.599,00	
	TOTAL	23.599,00	

Atividades	Corrente	Capital	Total
Empreend. Turist. Est. Ferro Campos do Jordão			
11.65.364.2.398	23.599,00		23.599,00
TOTALS	23.599,00		23.599,00

TABELA 2 NCz\$ 1,00

Suplementação			
24	Secretaria de Esportes e Turismo		
24.04	Administração Direta		
	Estrada de Ferro Campos do Jordão		
	TOTAL	23.599,00	
	2.ª Quota	23.599,00	

DECRETO N.º 30.091, DE 27 DE JUNHO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Esportes e Turismo, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz\$ 439.104,00 (quatrocentos e trinta e nove mil, cento e quatro cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria de Esportes e Turismo, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de junho de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzuchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27 de junho de 1989.

TABELA 1 NCz\$ 1,00

Suplementação			
24	Secretaria de Esportes e Turismo		
24.01	Administração Superior Secretaria e Sede		
3.1.2.0	Material de Consumo	100.000,00	
	Subtotal	100.000,00	
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	279.104,00	
	Subtotal	279.104,00	
	TOTAL	379.104,00	

Atividades	Corrente	Capital	Total
Coord. e Administração Geral da Pasta			
08.57.021.2.388	100.000,00	249.104,00	349.104,00
Manutenção dos Serviços de Transporte			
08.07.021.2.482		30.000,00	30.000,00
TOTALS	100.000,00	279.104,00	379.104,00

Atividades	Corrente	Capital	Total
Coordenadoria de Esportes e Recreação			
3.1.2.0	Material de Consumo	60.000,00	60.000,00
	Subtotal	60.000,00	60.000,00
	TOTAL	60.000,00	60.000,00

Atividades	Corrente	Capital	Total
Manutenção de Próprios			
08.46.021.2.484	60.000,00		60.000,00
TOTALS	60.000,00		60.000,00

TABELA 2 NCz\$ 1,00

Suplementação			
24	Secretaria de Esportes e Turismo		
24.01	Administração Direta		
	Administração Superior Secretaria e Sede		
	TOTAL	379.104,00	
	2.ª Quota	379.104,00	
24.02	Administração Direta		
	Coordenadoria de Esportes e Recreação		
	TOTAL	60.000,00	
	2.ª Quota	60.000,00	

DECRETO N.º 30.092, DE 27 DE JUNHO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Promoção Social, para transferência à Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor — FEBEM, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Parágrafo Único, do artigo 6.º da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz\$ 387.187,00 (trezentos e oitenta e sete mil, cento e oitenta e sete cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria da Promoção Social, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de junho de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzuchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27 de junho de 1989.

TABELA 1 NCz\$ 1,00

Suplementação			
11	Secretaria da Promoção Social		
11.40	Entidades Supervisionadas		
3.2.1.1	Transferências Operacionais	387.187,00	
	Subtotal	387.187,00	
	TOTAL	387.187,00	

Atividades	Corrente	Capital	Total
Ativ. da Fund. Est. do Bem-Estar do Menor			
15.81.483.8.145	387.187,00		387.187,00
TOTALS	387.187,00		387.187,00

Redução			
11	Secretaria da Promoção Social		
11.02	Coordenadoria de Ação Social e Trabalho		
3.2.2.3	Transferências a Municípios	204.282,00	
3.2.3.1	Subvenções Sociais	182.905,00	
	Subtotal	387.187,00	
	TOTAL	387.187,00	

Atividades	Corrente	Capital	Total
Atendimento Menor Carente e Abandonado			
15.81.483.2.055	387.187,00		387.187,00
TOTALS	387.187,00		387.187,00

TABELA 2 NCz\$ 1,00

Suplementação			
11	Secretaria da Promoção Social		
11.45	Administração Indireta		
	Fundação Estad. Bem-Estar Menor Febem-SP		
	TOTAL	387.187,00	
	2.ª Quota	82.509,00	
	3.ª Quota	69.152,00	
	4.ª Quota	80.651,00	
	Q.R.	154.875,00	

Redução			
11	Secretaria da Promoção Social		
11.02	Administração Direta		
	Coordenadoria de Ação Social e Trabalho		
	TOTAL	387.187,00	
	2.ª Quota	82.509,00	
	3.ª Quota	69.152,00	
	4.ª Quota	80.651,00	
	Q.R.	154.875,00	

DECRETO N.º 30.093, DE 27 DE JUNHO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, para repasse ao Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da USP, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz\$ 4.968.524,00 (quatro milhões, novecentos e sessenta e oito mil, quinhentos e vinte e quatro cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da USP, mediante a suplementação de NCz\$ 4.968.524,00 (quatro milhões, novecentos e sessenta e oito mil, quinhentos e vinte e quatro cruzados novos), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de junho de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzuchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27 de junho de 1989.

TABELA 1 NCz\$ 1,00

Suplementação			
00	Secretaria da Saúde		
00.40	Entidades Supervisionadas		
4.3.1.1	Auxílios para Despesas de Capital	4.968.524,00	
	Subtotal	4.968.524,00	
	TOTAL	4.968.524,00	

Projetos	Corrente	Capital	Total
Proj. do HC da Fac. Med. de Rib. Preto-USP			
13.75.428.7.017		688.000,00	688.000,00

Atividades	Corrente	Capital	Total
Ativ. do HC da Fac. Med. de Rib. Preto-USP			
13.75.428.8.035		4.308.524,00	4.308.524,00
TOTALS		4.968.524,00	4.968.524,00

Atividades	Corrente	Capital	Total
Hosp. das Clínicas Fac. Med. Rib. Preto-USP			
4.1.1.0	Obras e Instalações	688.000,00	688.000,00
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	4.308.524,00	4.308.524,00
	Subtotal	4.968.524,00	4.968.524,00
	TOTAL	4.968.524,00	4.968.524,00

Projetos	Corrente	Capital	Total
Hospital de Ensino e Pesquisa			
13.75.428.1.021		688.000,00	688.000,00

Atividades	Corrente	Capital	Total
Assistência Hospitalar Geral			
13.75.428.2.049.....		4.398.524,00	4.398.524,00
TOTALS		4.398.524,00	4.398.524,00